TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA DE SÃO CARLOS FORO DE SÃO CARLOS

FORO DE SÃO CÁRLOS VARA DO JUIZADO ESPECIAL CIVEL

RUA SORBONE, 375, São Carlos-SP - CEP 13560-760

Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min

SENTENÇA

Processo Digital nº: 1005500-59.2015.8.26.0566/01

Classe – Assunto: Cumprimento de Sentença - Condomínio
Exequente: Condomínio Moradas São Carlos I

Executado: Gelson Olivatti Correa

Juiz(a) de Direito: Dr(a). Letícia Lemos Rossi

Vistos.

- 1 Fls. 195: Tendo em vista o pagamento noticiado pelo exequente, torno sem efeito a sentença de fl. 192 e JULGO EXTINTA a presente ação, com fundamento no art.
 924, inciso II, do Código de Processo Civil
- $2- Ficam \ \ levantadas \ eventuais penhoras \ realizadas, \ liberando-se \ desde \ logo \ os seus \ depositários.$
- 3 Transitada em julgado e feitas as anotações de estilo, arquivem-se definitivamente os autos digitais.

P.I.

São Carlos, 20 de julho de 2017.

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006, CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA